



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.246, de 05 de Abril de 2012.

Estende aos Agentes Políticos e Secretários Municipais o percentual relativo à reposição de perdas inflacionárias.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente Lei estende aos Agentes Políticos e Secretários Municipais de Arroio do Padre, o percentual relativo à reposição das perdas inflacionárias vislumbradas no período compreendido entre 01 de abril de 2011 a 01 de abril de 2012.

Art. 2º O percentual de reposição inflacionária a ser concedido, para fins desta Lei, é de 5,63% (cinco vírgula sessenta e três por cento) em igual montante àquele aplicado em índice de reposição inflacionária aos servidores do município.

Parágrafo Único - O percentual aplicado retroagirá a data de 1º de abril de 2012.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de abril de 2012.

Arroio do Padre, 05 de Abril de 2012.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Bôas
Procuradora